



**ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU -PARANÁ**

EMENTA: Disciplina o fechamento das Serventias do Foro Extrajudicial da Comarca de Foz do Iguaçu/PR em relação ao período comemorativo de carnaval em 2023;

Portaria Nº 10/2023 FI-9VJ-E

A MMa. Juíza de Direito Dra. **SANDRA TAMARA GAYER MARTINI**, Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Foz do Iguaçu, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do art. 54, § 5º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial (Provimento nº 249, de 30 de setembro de 2013);

CONSIDERANDO os pedidos formulados via mensageiro pelos Senhores Agentes Delegados dos Cartórios Extrajudiciais: **1º Registro de Imóveis, 2º Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, 1º Tabelionato de Notas, 2º Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos e Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu, desta Comarca de Foz do Iguaçu;**

CONSIDERANDO o disposto na página da **FEBRABAN**: A Federação Brasileira de Bancos (Febraban) informa que, em razão de resolução do Conselho Monetário Nacional, nos dias 20 e 21 de fevereiro não haverá atendimento ao público nas **agências bancárias** no feriado de Carnaval.



A decisão segue a Resolução n.º 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, que não considera dias úteis para fins de operações bancárias sábados, domingos e feriados de âmbito nacional, bem como a segunda-feira e a terça-feira de Carnaval.

Na quarta-feira de cinzas, 22 de fevereiro, o atendimento ao público terá início às 12h. O encerramento está previsto no horário normal de fechamento das agências. Nas localidades em que as agências fecham normalmente antes das 15h, o início do expediente bancário será antecipado, de modo a garantir o mínimo de 3 horas de atendimento presencial ao público.

RESOLVE:

DETERMINAR a suspensão do expediente nas **SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**: 1º Registro de Imóveis, 2º Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, 1º Tabelionato de Notas, 2º Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos e Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu, desta Comarca de Foz do Iguaçu, nos **dias 20 de fevereiro (expediente suspenso) e 21 de março (feriado de Carnaval)** do corrente ano, mesmas datas em que não haverá expediente bancário, com atendimento ao público **no dia 22 de fevereiro de 2023, a partir das 12:00hs.**

As serventias com atribuição de registro civil de pessoas naturais deverão manter o atendimento ininterrupto na forma do disposto no § 3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, ainda que pelo regime de plantão, na data em que o atendimento geral ao público estiver suspenso na forma deste artigo.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se, via mensageiro, a todos os responsáveis pelos serviços extrajudiciais da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.



Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça para as anotações necessárias (artigo 54, § 6º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Foz do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

SANDRA TAMARA GAYER MARTINI
Juíza de Direito Corregedora do Foro Extrajudicial